

ELETROBRÁS
CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S. A.



Ata da Quarta Assembléia Geral Ordinária da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS.

Aos vinte e oito dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e seis, às quinze horas, na sede da Empresa, na Capital Federal, presente a totalidade do capital social com direito a voto, conforme foi apurado na fôlha 9 (nove) do "Livro de Presença", com as indicações e exigidas por lei, realizou-se a Assembléia Geral Ordinária da Centrais Elétricas Brasileiras S. A. - ELETROBRÁS, estando a União representada, na forma do que estabelece o artigo 5º da Lei nº 4 400, de 31 de agosto de 1964, e o artigo 26 da Lei nº 4 904, de 17 de dezembro de 1965, pelo Engenheiro BENEDICTO DUTRA, Chefe do Gabinete do Ministro das Minas e Energia, designado para êsse fim pela Portaria nº 319, de 26 de abril de 1966, publicada no Diário Oficial de 27 do mesmo mês e do seguinte teor: "Portaria de 26 de abril de 1966 - O Ministro de Estado dos Negócios das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o artigo 26 da Lei nº 4 904, de 17 de dezembro de 1965, resolve: nº 319 - Designar o Chefe do seu Gabinete, Engenheiro BENEDICTO DUTRA, para, na qualidade de seu delegado, representar a União na Assembléia Geral Ordinária da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS, a realizar-se no dia 28 de abril de 1966. (a) MAURO THIBAU." Assumiu a presidência dos trabalhos, na qualidade de Presidente da ELETROBRÁS, de acôrdo com o que prescreve o artigo 33 dos Estatutos da Empresa, o Engenheiro OCTAVIO MARCONDES FERRAZ, que convidou para Secretário o Diretor RONALDO MOREIRA DA ROCHA, ainda nos termos do que dispõe o referido artigo dos Estatutos. Constituída dessa forma a Mesa, o Senhor Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Ordinária e que fôra esta regularmente convocada segundo anúncios publicados no Diário Oficial da União dos dias 19, 20 e 22 do mês de abril de 1966 e no "Correio Braziliense" dos dias 19, 20 e 21 do mesmo mês, anúncios êsses do

seguinte teor: "Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS - Primeira Convocação - Assembléia Geral Ordinária - Ficam convidados os senhores acionistas da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS a reunir-se em Assembléia Geral Ordinária, na sede social da Emprêsa, sita no Setor Comercial, Asa Norte, Rua 2, 2º andar, (Edifício da PE TROBRÁS), no próximo dia 28 de abril, às quinze horas, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: - Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstrativo da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1965; Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes; Fixação dos honorários dos membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração e Fiscal; Outros assuntos do interesse da Emprêsa. Brasília, 14 de abril de 1966. (a) LAURO FERRAZ DE SAMPAIO, Presidente em exercício". Disse, ainda, o Senhor Presidente que tinham sido publicados, no Diário Oficial da União dos dias 28, 29 e 30 de março do corrente ano, e no "Correio Braziliense" dos dias 25, 26 e 27 do mesmo mês, os anúncios determinados pelo artigo 99 do Decreto-lei nº 2 627, de 26 de setembro de 1940, em virtude do que a Assembléia poderia deliberar sobre a Ordem do Dia constante do edital de convocação. Esclareceu o Senhor Presidente que a publicação a que se refere o parágrafo único do artigo 99 do Decreto-lei nº 2 627, de 1940, apesar das providências tomadas pela ELETROBRÁS, somente pôde ser feita no Diário Oficial da União no dia 27 de abril, em virtude do grande acúmulo na Imprensa Nacional de matérias do interesse da União a serem publicadas com prioridade. No "Correio Braziliense" tais documentos foram publicados no dia 26. O Representante da União declarou que, sendo a mesma a única acionista da ELETROBRÁS e tendo esta Emprêsa remetido os documentos em aprêço ao Ministério das Minas e Energia, pelo Ofício nº ... PRE-117/66, no dia 20 de abril, julgava dispensável, pelas razões expostas, o prazo de 5 (cinco) dias fixado pelo Decreto-lei nº 2 627, de 1940, com o que concordou a Assembléia Geral Ordinária. Em seguida, o Senhor Presidente determinou a mim, Secretário, que procedesse à leitura

ra do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstrativo da Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal e Parecer dos Auditores, relativos ao exercício de 1965. Finda a leitura, o Presidente submeteu os referidos documentos à apreciação da Assembléia Geral Ordinária. Com a palavra, o Representante da União disse o seguinte: "A União Federal, pelo seu Representante, aprova o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstrativo da Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal e Parecer dos Auditores, relativos ao exercício de 1965, da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS". O Senhor Presidente passou, então, ao seguinte item da Ordem do Dia, referente à eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, a ser procedida na forma do parágrafo 1º do artigo 13 da Lei nº 3 890-A, de 25 de abril de 1961, modificada pela Lei nº 4 400, de 31 de agosto de 1964, e do artigo 29 dos Estatutos. De acordo com os referidos dispositivos, o Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, o Conselho Federal de Economistas Profissionais, o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e, neste ano, a Confederação Nacional do Comércio forneceram, em listas tríplices, os nomes dentre os quais deverão ser escolhidos o representante efetivo, e respectivo suplente, de cada uma daquelas entidades no Conselho Fiscal da ELETROBRÁS. Em seguida, o Senhor Presidente determinou a mim, Secretário, que lesse as listas tríplices encaminhadas à ELETROBRÁS pelo Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura (Ofício nº 90/66, de 9 de março de 1966), Conselho Federal de Economistas Profissionais (Ofício nº 449/66, de 3 de fevereiro de 1966), Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (Ofício nº 94-CP, de 11 de abril de 1966) e Confederação Nacional do Comércio (Ofício sem número, de 26 de janeiro de 1966), listas constantes do Processo nº 158/65 e que são as seguintes: a) Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura - para membro efetivo: ANTÔNIO WANDERLEY DE ARAÚJO PINHO, CESAR REIS DE CANTANHEDE E ALMEIDA e DURVAL LÔBO; para membro suplente: ALBERTO FRANCO FERREIRA DA COSTA, CELSO SUCKOW DA FONSECA e ROSAURO MARIANO DA SILVA; b) Conselho Federal de Economistas Profissionais - para membro

efetivo: JARBAS DE LORENZI COSTA, ERALDO DE LUCA e MIGUEL UGALDI; para membro suplente: REYNALDO DE SOUZA GONÇALVES, JAMIL ZANTUT e MANOEL FRANCISCO MEIRELLES; c) Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - para membro efetivo: OROZIMBO NONATO DA SILVA, SAMUEL DUARTE e PAULO BARRETO DE ARAÚJO; para membro suplente: FRANCISCO GONÇALVES, JOAQUIM GOMES DE NORÕES E SOUZA e JOÃO CAMPOS DUHA; d) Confederação Nacional do Comércio: para membro efetivo: SÍLVIO CORREIA PACHECO, DANILO MERQUIOR e GILBERTO DA ROCHA LEGEY; para membro suplente: WALTER LAGES MARTINS, VICTOR D'ARAÚJO MARTINS e ANTÔNIO GOMES DIEGUES. Informou o Senhor Presidente que, não possuindo ainda a ELETROBRÁS ações preferenciais no seu capital social, o Conselho Fiscal a ser eleito na presente Assembléia Geral Ordinária continuará composto de somente 4 (quatro) membros efetivos e respectivos suplentes, indicados pelas entidades acima referidas, e não 5 (cinco) como estabelece o artigo 13 da Lei nº 3 890-A, de 1961, modificada pela Lei nº 4 400, de 1964. Em prosseguimento, foram eleitos membros do Conselho Fiscal da ELETROBRÁS, na forma do que prescreve o artigo 29 dos Estatutos da Empresa, os Senhores OROZIMBO NONATO DA SILVA e SÍLVIO CORREIA PACHECO e, para respectivos suplentes, os Senhores FRANCISCO GONÇALVES e VICTOR D'ARAÚJO MARTINS, sendo reeleitos, como membros efetivos, os Senhores CESAR REIS DE CANTANHEDE E ALMEIDA e JARBAS DE LORENZI COSTA e, como respectivos suplentes, os Senhores CELSO SUCKOW DA FONSECA e REYNALDO DE SOUZA GONÇALVES. Em seguida, o Presidente OCTAVIO MARCONDES FERRAZ, com relação aos membros do Conselho Fiscal eleitos na Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 20 de abril de 1965 e cujos mandatos ora se encerram, nos termos do artigo 13 da Lei nº 3 890-A/61, modificada pela Lei nº 4 400/64, solicitou que fôsem consignados em ata os agradecimentos da ELETROBRÁS aos Senhores JOSÉ MOTA MAIA, EDGARD JULIUS BARBOSA ARP e FRANCISCO ELIAS DA ROSA E OITICICA, pela colaboração prestada à Empresa durante o período em que integraram o Conselho Fiscal. Em prosseguimento, passou-se à terceira parte da Ordem do Dia e, de acordo com o estabelecido pelo artigo 31 dos Estatutos, o Representante da União, no tocan

te aos honorários e representação do Presidente e Diretores, apresentou proposta no sentido de que fosse estabelecida a verba global mensal de Cr\$ 11.500.000 (onze milhões e quinhentos mil cruzeiros), a ser distribuída entre os membros da Diretoria, a critério do Conselho de Administração, sendo que os Diretores perceberão 95% da remuneração do Presidente. Submetida a votação, foi a proposta unânime aprovada. Com relação aos honorários dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, o Representante da União apresentou proposta no sentido da manutenção dos atuais honorários, o que foi aprovado pela Assembléia Geral Ordinária, por unanimidade. Em prosseguimento, o Representante da União apresentou proposta no sentido de que fique estabelecido que a verba global de honorários e representação da Diretoria será automaticamente reajustada toda vez que o Conselho Nacional de Política Salarial autorizar reajustamento salarial para os empregados da ELETROBRÁS, esclarecendo que tal critério decorre da necessidade de haver uma automatização na manutenção da hierarquia salarial dentro da Empresa e considerando que o Conselho Nacional de Política Salarial é um órgão que vela pela adoção de critérios corretos nos reajustamentos salariais que se fizerem necessários. Submetida a votação, foi a proposta aprovada, por unanimidade. Em seguida, o Senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Pediu-a o Representante da União para declarar que, em face das instruções que havia recebido, apresentava proposta no sentido de que a rubrica de Cr\$ 508.536.362 (quinhentos e oito milhões, quinhentos e trinta e seis mil, trezentos e sessenta e dois cruzeiros), destinada a atender ao disposto nos artigos 36 e 41 dos Estatutos da Empresa, fosse distribuída na proporção de até 3 (três) ordenados, "pro rata tempore", para cada um dos atuais empregados que tenham sido admitidos até 1º de dezembro de 1965, ordenados esses baseados no salário percebido pelos empregados em 1º de janeiro de 1966, e de 4 (quatro) remunerações mensais para o Presidente e cada um dos Diretores e Conselheiros de Administração, na base de remuneração igual à percebida em 1º de janeiro de 1966, tendo

em vista que além dos dividendos distribuídos de 6%, a Empresa apresenta Cr\$ 11.339.513.590 (onze bilhões, trezentos e trinta e nove milhões, quinhentos e treze mil, quinhentos e noventa cruzeiros) de lucros em reserva, o que possibilitaria dividendos superiores a 10%. Declarou ainda o Representante da União que a ELETROBRÁS fixará os critérios para a distribuição da participação dos empregados nos lucros da Empresa, levando em consideração, principalmente, o tempo de serviço, a assiduidade e a eficiência, na forma prevista pelo parágrafo 2º do artigo 41 dos Estatutos. Submetida a votação a proposta do Representante da União foi a mesma aprovada unânimemente. Em seguida, o Representante da União declarou que aproveitava o ensejo para transmitir o pensamento do Senhor Ministro das Minas e Energia e o seu próprio a respeito do modo pelo qual a ELETROBRÁS vem desempenhando sua missão e dos resultados alcançados no exercício de 1965. Afirmou que nesse período nenhuma dificuldade surgiu relativamente à Empresa, tendo esta solucionado seus próprios problemas, sem criar outros para o Ministério das Minas e Energia, condições pelas quais se sentia confortado o Senhor Ministro das Minas e Energia. O Presidente OCTAVIO MARCONDES FERRAZ, antes de encerrar a sessão, agradeceu em seu nome e no de seus colegas da Diretoria o comparecimento do Engenheiro BENEDICTO DUTRA como Representante da União na presente Assembléia Geral Ordinária, e na mesma oportunidade agradeceu ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, ao Senhor Ministro das Minas e Energia e ao Engenheiro BENEDICTO DUTRA, o apoio que dispensaram à ELETROBRÁS, estendendo seu reconhecimento a todos os colaboradores da Empresa, os quais concorreram para que fôsse possível obter os resultados apresentados pela ELETROBRÁS no exercício de 1965. Nada mais havendo a tratar e encerrada a fôlha 9 (nove) do "Livro de Presença", com a assinatura do Senhor Presidente e dos acionistas presentes, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio e, reaberta a sessão, foi a mesma ata lida e

aprovada, sendo assinada pelo Senhor Presidente, por todos os acionistas presentes e por mim, Secretário, dela se tirando cópia autêntica e datilografada para os fins legais.

Octavio Marcondes Ferraz

OCTAVIO MARCONDES FERRAZ

Presidente

Benedicto Dutra

BENEDICTO DUTRA

Representante da União

Ronaldo Moreira da Rocha
RONALDO MOREIRA DA ROCHA

Secretário

Declaro, na qualidade de Diretor da ELETROBRÁS e como Secretário da Quarta Assembléia Geral Ordinária da Empresa, que o texto acima é transcrição integral e fiel da ata que consta do "Livro de Atas" das Assembléias Gerais das Centrais Elétricas Brasileiras S. A. - ELETROBRÁS, a fls. 14 e seguintes, pelo que dou fé.

Brasília, 28 de abril de 1966.

Ronaldo Moreira da Rocha
RONALDO MOREIRA DA ROCHA

Secretário

Octavio Marcondes Ferraz
Benedicto Dutra
Ronaldo Moreira da Rocha

RECEBIDO
N.º de Registro da Empresa
Preservação Autêntica
Serviço de Registro de Empresas

3 Maio 66
[Signature]